



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

1/2

PARECER TÉCNICO: 094/2022 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: PERUGGIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA(PP)

PROCESSO: 202202252312927524

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 06.060.0048.0000

São José dos Pinhais, 17 de novembro de 2022.

Após análise do pedido do requerente protocolado sob nº **202202252312927524** apresentado por **PERUGGIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, referente à prorrogação de prazo de mais 10 meses, para atendimento ao contido no TC19/2020, especificamente ao item 2, reforma da escola Genoveva Sicuro de Brito, além do que já fora concedido no Parecer Técnico 082/2021 no lote de inscrição imobiliária nº **06.060.0048.0000** o Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) reuniu-se para analisar o requerimento e

Considerando

- i. que, conforme informações da representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) na reunião, o cronograma de execução da obra de reforma/ampliação da Escola Municipal Professora Genoveva Sicuro de Brito tem prazo final de 5 (cinco) meses;
- ii. que o GAT reconhece a dificuldade de execução de calçadas em uma área já consolidada, principalmente com relação aos acessos individuais de cada lote;

o GAT recomenda que

1. O prazo de execução da contrapartida 2 do Termo de Compromisso 19/2020 (Reforma e ampliação de escola) seja prorrogado em 5 (cinco) meses a partir do deferimento do Conselho Municipal de Planejamento Urbano;
2. A contrapartida 3 do Termo de Compromisso 19/2020 (Projeto e execução de calçadas) seja alterada para apenas as calçadas na testada da Escola Municipal Genoveva Sicuro de Brito. Assim, a nova contrapartida terá a seguinte redação:

Projeto e execução de calçadas: projeto e execução de calçadas, em paver, na Rua Acre e na Rua Almirante Pedro Álvares Cabral somente na testada Escola Municipal Genoveva Sicuro de Brito.

O projeto urbanístico/de paisagismo deve contemplar a implantação de calçadas novas nos trechos acima descritos, mesmo onde já houver calçada existente - caso em que os resíduos da demolição deverão ser corretamente destinados. Deverão ser atendidas as disposições do Código de Obras Municipal (LC 105/2016 e alterações), da NBR 9050/2015 e da NBR 16.537/2016. Esta contrapartida será acompanhada pelo Departamento de Planejamento Territorial e Urbano da Secretaria Municipal de Urbanismo Transporte e Trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

2/2

PARECER TÉCNICO: 094/2022 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: PERUGIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA(PP)

PROCESSO: 202202252312927524

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 06.060.0048.0000

O empreendedor deverá manifestar concordância com este parecer em até 60 (sessenta) dias após o deferimento do CMPDU, apresentando ofício endereçado à Secretaria Municipal de Urbanismo, a qual elaborará a minuta do Termo de Compromisso.

ANA FLÁVIA LEITE SCUSSEL SCANDIAN	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito	
ANNA KARINA BRASÍLIO SIDYR	Secretaria Municipal de Educação	
AMANDA ANTUNES FURLAN	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
GABRIELA LETÍCIA MONICH	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito	
JOSÉ MAURÍCIO PRÉCOMA MIRANDA	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito	
LUCAS UMBRIA	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
LUIZ HENRIQUE CALHAU DA COSTA	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito	
ROBERTA LINHARES MEYER	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito	
THIAGO HENRIQUE ZEN	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito	